



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

TRABUNO NORTE

PUBLICADO

EM

16, 04, 2010

LEI Nº 74/2010

SÚMULA: Dá nova redação ao Art.2º e acrescenta um § no referido artigo da Lei Municipal nº 036/2009, de 03.07.2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 036/2009, de 03.07.2009, passa a ter a seguinte redação:-

Art. “2º - Fica criado o Ponto de Táxi localizado na Rua Luiz Franciscan, nas proximidades da Loja de Móveis Apucarana, nesta cidade de Mauá da Serra, ficando desativado o ponto de táxi existente na Rua Curitiba”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril, do ano de dois mil e dez. (28.04.2010).

H. M. W.
HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal